



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2022

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE.

CEP: 55840-000 - E-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com - Tel.: (81) 3653-2168.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.464.118/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2022, por meio do site WWW.BNC.ORG.BR, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 11/05/2022. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: WWW.BNC.ORG.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01 - Centro – Lagoa de Itaenga - PE.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: WWW.BNC.ORG.BR; e

2.6.2. Pelo e-mail: compraspl.itaenga@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: compraspl.itaenga@gmail.com; WWW.BNC.ORG.BR.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 7 (sete) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2062.0000 – Atividades Gerais do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1002.2066.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1006.2073.0000 – Manutenção das Ações de Imunização Humana - Campanha de Vacinação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1010.2076.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: WWW.BNC.ORG.BR.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Além que o presente certame é de pequena monta."

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: WWW.BNC.ORG.BR.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.10.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
- 10.11.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.20.1.Produzidos no País;

10.20.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.20.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.21.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.22.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.23.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.23.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.23.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.3. NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ou Cadastro dos Fornecedores Municipal de Lagoa de Itaenga;

12.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas.

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ou Cadastro de fornecedores Municipal de Lagoa de Itaenga, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.1.12. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ou Cadastro de fornecedores Municipal de Lagoa de Itaenga até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ou Cadastro de fornecedores Municipal de Lagoa de Itaenga para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.1.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, prazo de 2h (máximo de duas horas), sob pena de inabilitação.
- 12.1.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.1.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.1.20. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2. Habilitação jurídica:

- 12.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.10. Certidão simplificada da junta comercial comprovando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, ou declaração do administrador da empresa afirmando que a empresa está enquadrada como ME ou EPP acompanhada da opção pelo simples nacional.

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 12.3.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 12.3.11. Declarações assinadas pelo Administrador da empresa ou representante legal na forma da Lei, em papel timbrado identificando razão social, endereço, CNPJ, e nome completo de quem assina as declarações – modelo ANEXO II

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.4.3. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.5. Qualificação Técnica:

Os atesto servirão cumulativamente para todos os itens.

- 12.5.3. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução do fornecimento do objeto licitado ou similar, constantes Termo de Referência.

- 12.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 12.6. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
OS REGISTROS SERÃO ANALISADOS APÓS A FASE DE LANCES DOS VENCEDORES.**

- 12.7. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, válido na data do certame – (CRT); (facultado)

- 12.8. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA, para fabricantes, importados ou distribuidores de medicamentos sujeitos a controle especial.

- 12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 12.9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6.Serão registrados na ata:
- 17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
- 20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 25 de Abril de 2022.

FLAVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI
Secretária de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	300000	0,04	12.000,00	ME
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	45000	0,10	4.500,00	ME
3	AMOXICILINA 50MG\ML	SUSP ORAL	2500	3,69	9.225,00	ME
4	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20000	0,17	3.400,00	ME
5	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG\ML\12,5MGZML 100ML	SOLUÇÃO OR	2500	10,42	26.050,00	ME
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300000	0,04	12.000,00	ME
7	AZITROMICINA 40MG\ML	PÓ P SUSP	1500	5,15	7.725,00	ME
8	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	1,11	33.300,00	ME
9	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15000	0,30	4.500,00	ME
10	ALBENDAZOL 40MG\ML	SUSPENSÃO	1000	0,84	840,00	ME
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00	ME
12	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,11	110,00	ME
13	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00	ME
14	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00	ME
15	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00	ME
16	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	45000	0,03	1.350,00	ME
17	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	45000	0,07	3.150,00	ME
18	ACICLOVIR 50MG\G (5%)	CREME	900	1,67	1.503,00	ME
19	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00	ME
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00	ME
21	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00	ME
22	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FRASCO	800	20,17	16.136,00	ME
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P SUSP	1500	8,21	12.315,00	ME
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P SUSP	1500	7,46	11.190,00	ME
25	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO	BISNAGA	5000	4,00	20.000,00	ME
26	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	330000	0,03	9.900,00	ME
27	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00	ME
28	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5000	0,11	550,00	ME
29	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00	ME
30	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	20000	0,30	6.000,00	ME
31	CEFALEXINA 50MG\ML	SUSPENSÃO	3000	6,88	20.640,00	ME
32	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,21	6.300,00	ME



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	300000	0,07	21.000,00	ME
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	74000	1,08	79.920,00	ME
35	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000	1,00	2.000,00	ME
36	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML	SOL. OFTAL	300	12,81	3.843,00	ME
37	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	0,11	22.000,00	ME
38	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2000	0,12	240,00	ME
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00	ME
40	DEXAMETASONA 1MG\G	CREME	4000	0,91	3.640,00	ME
41	DEXAMETASONA 0,1MG\ML	ELIXIR	1500	1,83	2.745,00	ME
42	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00	ME
43	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	SOLUÇÃO OR	3000	0,02	60,00	ME
44	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00	ME
45	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,51	1.530,00	ME
46	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000	0,40	4.800,00	ME
47	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML	SUSPENSÃO	2500	1,16	2.900,00	ME
48	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00	ME
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	300000	0,02	6.000,00	ME
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	400000	0,04	16.000,00	ME
51	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML	SOL ORAL	2000	3,00	6.000,00	ME
52	INSULINA HUMANA NPH	FRASCO	1000	18,99	18.990,00	ME
53	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	600	16,32	9.792,00	ME
54	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00	ME
55	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00	ME
56	IBUPROFENO 50MG\ML	SUSPENSÃO	3000	1,00	3.000,00	ME
57	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000	0,68	6.120,00	ME
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	300000	0,07	21.000,00	ME
59	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00	ME
60	LORATADINA 1MG\ML	XAROPE	2500	3,71	9.275,00	ME
61	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	5000	1,89	9.450,00	ME
62	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)	SOL. OFTAL	60	5,86	351,60	ME
63	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)	SOL. OFTAL	60	3,32	199,20	ME
64	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML	XAROPE	3000	1,12	3.360,00	ME
65	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00	ME
66	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000	0,03	900,00	ME
67	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00	ME
68	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00	ME
69	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	40000	0,81	32.400,00	ME
70	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)	CREME VAGI	3000	4,47	13.410,00	ME
71	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	4000	0,12	480,00	ME
72	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00	ME
73	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL	CREME VAGI	7000	3,45	24.150,00	ME
74	NISTATINA 100.000 UND\ML	SUSPENSÃO	2500	3,87	9.675,00	ME
75	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G	BISNAGA	15000	0,98	14.700,00	ME
76	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00	ME
77	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500	0,27	2.025,00	ME
78	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)	CREME VAGI	3000	5,63	16.890,00	ME
79	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00	ME
80	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00	ME
81	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO	SOLUÇÃO OR	500	2,08	1.040,00	ME
82	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00	ME
83	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00	ME
84	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00	ME



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	PARACETAMOL 200MG\ML	SOLUÇÃO OR	3000	0,58	1.740,00	ME
86	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	700	0,66	462,00	ME
87	PERMETRINA 5%	LOÇÃO	700	0,97	679,00	ME
88	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOL.	4500	0,58	2.610,00	ME
89	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	130000	0,03	3.900,00	ME
90	SULFATO FERROSO 5MG\ML	XAROPE	3000	0,80	2.400,00	ME
91	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00	ME
92	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00	ME
93	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%)	CREME	600	22,38	13.428,00	ME
94	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+8MG\ML	SUSPENSÃO	900	4,20	3.780,00	ME
95	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00	ME
96	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE	FRASCO	1000	5,57	5.570,00	ME
97	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE	FRASCO	1000	7,12	7.120,00	ME
98	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	45000	0,03	1.350,00	ME
99	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO	FRASCO	3000	0,21	630,00	ME
100	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO	FRASCO	3000	0,22	660,00	ME
101	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL	FRASCO	1000	5,94	5.940,00	ME
102	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO	FRASCO	1000	5,84	5.840,00	ME
103	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00	ME
104	VITAMINA C COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00	ME
105	VITAMINA C GOTAS	GOTAS	3000	1,29	3.870,00	ME
106	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	14000	0,08	1.120,00	ME
107	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML	GOTAS	4000	1,57	6.280,00	ME
108	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	80000	0,20	16.000,00	ME
109	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,46	36.800,00	ME
110	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML	SOLUÇÃO OR	2000	3,57	7.140,00	ME
111	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200000	0,16	32.000,00	ME
112	CARBAMAZEPINA 20MG\ML	SUSPENSÃO	3000	8,88	26.640,00	ME
113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	30000	0,39	11.700,00	ME
114	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO OR	300	1,57	471,00	ME
115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	0,09	18.000,00	ME
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000	0,19	11.400,00	ME
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,20	24.000,00	ME
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,22	26.400,00	ME
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	300	6,13	1.839,00	ME
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	200000	0,08	16.000,00	ME
121	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML	SOLUÇÃO IN	900	5,88	5.292,00	ME
122	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	150000	0,05	7.500,00	ME
123	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00	ME
124	DIAZEPAM 5MG\ML	SOLUÇÃO IN	5000	0,50	2.500,00	ME
125	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00	ME
126	FENITOÍNA 50MG\ML	SOLUÇÃO IN	1200	2,62	3.144,00	ME
127	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00	ME
128	FENOBARBITAL 40MG\ML	SOLUÇÃO OR	450	3,93	1.768,50	ME
129	FENOBARBITAL 100MG\ML	SOLUÇÃO IN	1200	1,76	2.112,00	ME
130	FLUMAZENIL 0,1MG\ML	SOLUÇÃO IN	500	6,70	3.350,00	ME
131	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	120000	0,19	22.800,00	ME
132	HALOPERIDOL 5MG\ML	SOLUÇÃO IN	2000	2,02	4.040,00	ME
133	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00	ME
134	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00	ME



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	0,14	4.200,00	ME
136	CETAMINA INJ	FIA	45	72,86	3.278,70	ME
137	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00	ME
138	CLONAZEPAM 2,0MG	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00	ME
139	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML	AMPOLA	1200	2,55	3.060,00	ME
140	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML	AMPOLA	1500	4,62	6.930,00	ME
141	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	500	1,53	765,00	ME
142	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,65	58.500,00	ME
143	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90000	0,35	31.500,00	ME
144	LEVOMEPRIMAZINA 40MG\ML SOL. ORAL	FRASCO	1200	9,16	10.992,00	ME
145	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ	AMPOLA	700	5,48	3.836,00	ME
146	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ	AMPOLA	2000	4,91	9.820,00	ME
147	MORFINA 10MG\ML SOL INJ	AMPOLA	2000	0,79	1.580,00	ME
148	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	7,96	3.980,00	ME
149	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00	ME
150	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00	ME
151	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	600	3,32	1.992,00	ME
152	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9000	0,46	4.140,00	ME
153	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9000	0,87	7.830,00	ME
154	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00	ME
155	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ	AMPOLA	5000	1,17	5.850,00	ME
156	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO : INJETÁVEL	AMP 5ML	7500	0,80	6.000,00	ME
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	3000	4,52	13.560,00	ME
158	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300	10,21	3.063,00	ME
159	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMP 10ML	15000	0,30	4.500,00	ME
160	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	750	3,27	2.452,50	ME
161	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL	AMP 10ML	4000	1,17	4.680,00	ME
162	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	2700	2,09	5.643,00	ME
163	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	1500	0,77	1.155,00	ME
164	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5MG\ML COLÍRIO	FRASCO	250	34,23	8.557,50	ME
165	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	FIA	5000	8,22	41.100,00	ME
166	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	FIA	5000	7,45	37.250,00	ME
167	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	AMP	1200	1,24	1.488,00	ME
168	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	5000	1,47	7.350,00	ME
169	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	150	3,40	510,00	ME
170	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL	FRASCO	1500	2,90	4.350,00	ME
171	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	FIA	2000	5,58	11.160,00	ME
172	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL	FIA	4000	7,04	28.160,00	ME
173	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 0,15MG\ML SOL INJETÁVEL	BOLSA 100M	750	31,35	23.512,50	ME
174	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	450	7,50	3.375,00	ME
175	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10M	1200	0,38	456,00	ME
176	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	2400	2,07	4.968,00	ME
177	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	15000	1,18	17.700,00	ME
178	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	20000	1,36	27.200,00	ME
179	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	2000	0,92	1.840,00	ME



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	27000	0,73	19.710,00	ME
181	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	6000	1,71	10.260,00	ME
182	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	50000	0,57	28.500,00	ME
183	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG\ML INJETÁVEL	AMP 20ML	200	6,58	1.316,00	ME
184	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	1200	2,43	2.916,00	ME
185	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200	1,66	6.972,00	ME
186	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	20000	1,30	26.000,00	ME
187	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG\500MG\ML INJETÁVEL	AMP 5ML	20000	3,08	61.600,00	ME
188	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200	1,58	6.636,00	ME
189	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	2400	1,81	4.344,00	ME
190	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	9000	0,68	6.120,00	ME
191	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	1500	0,98	1.470,00	ME
192	GENTAMICINA 80MGZML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	1200	1,16	1.392,00	ME
193	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	1200	1,91	2.292,00	ME
194	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000	0,48	1.440,00	ME
195	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000	0,48	1.440,00	ME
196	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	FVA 5ML	750	9,91	7.432,50	ME
197	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	FVA	3000	2,70	8.100,00	ME
198	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	FVA	3500	5,22	18.270,00	ME
199	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	180	220,10	39.618,00	ME
200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM 2% , INJETÁVEL	AMP 5ML	1500	3,21	4.815,00	ME
201	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250	300	0,46	138,00	ME
202	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	2400	1,94	4.656,00	ME
203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	4500	0,48	2.160,00	ME
204	NITROPRUSSETO DE SÓDIO , 50MG,INJETÁVEL	AMP 2ML	300	14,87	4.461,00	ME
205	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	180	7,38	1.328,40	ME
206	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	1200	1,60	1.920,00	ME
207	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	FVA	4000	19,93	79.720,00	ME
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	1500	2,02	3.030,00	ME
209	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMP 5ML	300	3,30	990,00	ME
210	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	7500	1,80	13.500,00	ME
211	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	10500	3,11	32.655,00	ME
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	600	0,93	558,00	ME
213	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	600	6,15	3.690,00	ME
214	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 e PP, Injetável	AMP 2ML	4500	1,17	5.265,00	ME
215	VITELINATO DE PRATA , 10%, INDICAÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30	15,08	452,40	ME
216	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	VIDRO	9000	2,56	23.040,00	ME
217	GLICEROL, DOSAGEM 95% , SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRI	180	0,91	163,80	ME
218	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	FVA	4500	1,68	7.560,00	ME
219	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	FVA	5250	3,33	17.482,50	ME

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL	BOLSA 200	750	19,91	14.932,50	ME
221	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	CX COM 30	15000	0,31	4.650,00	ME
222	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	CX COM 30	9000	2,20	19.800,00	ME
223	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML	CX COM 30	19500	2,77	54.015,00	ME
					TOTAL	2.046.595,60

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados – reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	300000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	45000		
3	AMOXICILINA 50MG\ML		SUSP ORAL	2500		
4	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	20000		
5	AMOXICILINA\CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG\ML\12,5MGZML 100ML		SOLUÇÃO OR	2500		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	300000		
7	AZITROMICINA 40MG\ML		PÓ P SUSP	1500		
8	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	30000		
9	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	15000		
10	ALBENDAZOL 40MG\ML		SUSPENSÃO	1000		
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1000		
12	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	1000		
13	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	1500		
14	AMPICILINA 500MG		COMPRIMIDO	3000		
15	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	2000		
16	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	45000		
17	ANLODIPINO 10MG		COMPRIMIDO	45000		
18	ACICLOVIR 50MG\G (5%)		CREME	900		
19	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	15000		
20	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	45000		
21	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	25000		
22	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE		FRASCO	800		
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		PÓ P SUSP	1500		
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		PÓ P SUSP	1500		
25	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO		BISNAGA	5000		
26	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	330000		
27	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	5000		
28	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	5000		
29	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	200000		
30	CEFALEXINA 500MG		CÁPSULA	20000		
31	CEFALEXINA 50MG\ML		SUSPENSÃO	3000		
32	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	30000		



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	300000	
34	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	74000	
35	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000	
36	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG\ML		SOL. OFTAL	300	
37	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	200000	
38	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	2000	
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	5000	
40	DEXAMETASONA 1MG\G		CREME	4000	
41	DEXAMETASONA 0,1MG\ML		ELIXIR	1500	
42	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	30000	
43	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		SOLUÇÃO OR	3000	
44	ESPIROLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	3000	
45	ESPIROLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	3000	
46	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000	
47	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML		SUSPENSÃO	2500	
48	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	120000	
49	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	300000	
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	400000	
51	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML		SOL ORAL	2000	
52	INSULINA HUMANA NPH		FRASCO	1000	
53	INSULINA HUMANA REGULAR		FRASCO	600	
54	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	20000	
55	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	25000	
56	IBUPROFENO 50MG\ML		SUSPENSÃO	3000	
57	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	9000	
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	300000	
59	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	20000	
60	LORATADINA 1MG\ML		XAROPE	2500	
61	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	5000	
62	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG\ML (0,25%)		SOL. OFTAL	60	
63	MALEATO DE TIMOLOL 5MG\ML (0,5%)		SOL. OFTAL	60	
64	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML		XAROPE	3000	
65	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDO	30000	
66	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	30000	
67	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	30000	
68	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	6000	
69	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	40000	
70	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)		CREME VAGI	3000	
71	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	4000	
72	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	6000	
73	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL		CREME VAGI	7000	
74	NISTATINA 100.000 UND\ML		SUSPENSÃO	2500	
75	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UI\G POMADA 1G		BISNAGA	15000	
76	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		COMPRIMIDO	9000	
77	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG		COMPRIMIDO	7500	
78	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)		CREME VAGI	3000	
79	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	1500	
80	OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMIDO	30000	
81	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO		SOLUÇÃO OR	500	
82	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	12000	
83	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	12000	
84	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	40000	



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	PARACETAMOL 200MG\ML		SOLUÇÃO OR	3000	
86	PERMETRINA 1%		LOÇÃO	700	
87	PERMETRINA 5%		LOÇÃO	700	
88	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		PÓ P SOL.	4500	
89	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	130000	
90	SULFATO FERROSO 5MG\ML		XAROPE	3000	
91	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	10000	
92	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	10000	
93	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%)		CREME	600	
94	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MG\ML+ 8MG\ML		SUSPENSÃO	900	
95	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG		COMPRIMIDO	12000	
96	ACETILCISTEÍNA 20MG\ML XAROPE		FRASCO	1000	
97	ACETILCISTEÍNA 40MG\ML XAROPE		FRASCO	1000	
98	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	45000	
99	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO		FRASCO	3000	
100	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO		FRASCO	3000	
101	BROMEXINA 4MG\ML INFANTIL		FRASCO	1000	
102	BROMEXINA 8MG\ML ADULTO		FRASCO	1000	
103	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	30000	
104	VITAMINA C COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20000	
105	VITAMINA C GOTAS		GOTAS	3000	
106	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	14000	
107	SIMETICONA GOTAS 75MG\ML		GOTAS	4000	
108	ÁCIDO VALPROICO 250MG		COMPRIMIDO	80000	
109	ÁCIDO VALPROICO 500MG		COMPRIMIDO	80000	
110	ÁCIDO VALPROICO 50MG\ML		SOLUÇÃO OR	2000	
111	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	200000	
112	CARBAMAZEPINA 20MG\ML		SUSPENSÃO	3000	
113	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	30000	
114	CLONAZEPAM 2,5MG\ML SOLUÇÃO ORAL		SOLUÇÃO OR	300	
115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	200000	
116	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	60000	
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	120000	
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	120000	
119	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	300	
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		CÁPSULA	200000	
121	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG\ML		SOLUÇÃO IN	900	
122	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	150000	
123	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	120000	
124	DIAZEPAM 5MG\ML		SOLUÇÃO IN	5000	
125	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	15000	
126	FENITOÍNA 50MG\ML		SOLUÇÃO IN	1200	
127	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	200000	
128	FENOBARBITAL 40MG\ML		SOLUÇÃO OR	450	
129	FENOBARBITAL 100MG\ML		SOLUÇÃO IN	1200	
130	FLUMAZENIL 0,1MG\ML		SOLUÇÃO IN	500	
131	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	120000	
132	HALOPERIDOL 5MG\ML		SOLUÇÃO IN	2000	
133	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	30000	
134	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000	



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	
136	CETAMINA INJ	FVA	45	
137	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200000	
138	CLONAZEPAM 2,0MG	COMPRIMIDO	200000	
139	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML	AMPOLA	1200	
140	FLUFENAZINA ETANOATO 25MG\ML AMP 2ML	AMPOLA	1500	
141	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	500	
142	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000	
143	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	90000	
144	LEVOMEPROMAZINA 40MG\ML SOL. ORAL	FRASCO	1200	
145	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ	AMPOLA	700	
146	MORFINA 0,2MG\ML SOL. INJ	AMPOLA	2000	
147	MORFINA 10MG\ML SOL INJ	AMPOLA	2000	
148	RISPERIDONA 1 MG\ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	
149	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20000	
150	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	
151	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	600	
152	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	9000	
153	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9000	
154	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	20000	
155	TRAMADOL 50MG\ML SOL INJ	AMPOLA	5000	
156	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG\ML, TIPO USO : INJETÁVEL	AMP 5ML	7500	
157	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MG\ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	3000	
158	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	300	
159	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMP 10ML	15000	
160	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	AMP 500ML	750	
161	AMINOFILINA 24MG\ML INJETÁVEL	AMP 10ML	4000	
162	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	2700	
163	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	1500	
164	BRIMONIDINA TARTARTO 1,5MG\ML COLÍRIO	FRASCO	250	
165	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	FVA	5000	
166	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	FVA	5000	
167	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	AMP	1200	
168	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	5000	
169	BUPIVAÇAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	AMP 2ML	150	
170	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL	FRASCO	1500	
171	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	FVA	2000	
172	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, PÓ SOL INJETÁVEL	FVA	4000	
173	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 0,15MG\ML SOL INJETÁVEL	BOLSA 100M	750	
174	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	450	
175	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	FRASCO 10M	1200	
176	DESLANOSÍDEO, 0,2MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	2400	
177	DEXAMETASONA 2MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	15000	
178	DEXAMETASONA 4MG\ML INJETÁVEL	AMP 2,5ML	20000	
179	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	2000	



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180	DICLOFENACO , SÓDICO 25MG\ML INJETÁVEL	AMP 3ML	27000	
181	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG\50MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	6000	
182	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	50000	
183	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG\ML INJETÁVEL	AMP 20ML	200	
184	DOPAMINA, 5MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	1200	
185	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200	
186	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	20000	
187	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG\500MG\ML INJETÁVEL	AMP 5ML	20000	
188	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	4200	
189	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 1ML	2400	
190	FUROSEMIDA 10MG\ML INJETÁVEL	AMP 2ML	9000	
191	GENTAMICINA, 40MG\ML SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	1500	
192	GENTAMICINA 80MGZML SOL INJETÁVEL	AMP 2ML	1200	
193	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMP 10ML	1200	
194	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000	
195	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	3000	
196	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI\ML INJETÁVEL	FVA 5ML	750	
197	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	FVA	3000	
198	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	FVA	3500	
199	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	FRASCO 2ML	180	
200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM 2% , INJETÁVEL	AMP 5ML	1500	
201	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 250	300	
202	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	2400	
203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMP 2ML	4500	
204	NITROPRUSSETO DE SÓDIO , 50MG,INJETÁVEL	AMP 2ML	300	
205	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	180	
206	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP 1ML	1200	
207	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	FVA	4000	
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	1500	
209	PIRACETAM, 200MG/ML INJETÁVEL	AMP 5ML	300	
210	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	7500	
211	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	10500	
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	AMP 10ML	600	
213	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	AMP 10ML	600	
214	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1,B2,B6,B12 e PP, Injetável	AMP 2ML	4500	
215	VITELINATO DE PRATA , 10%, INDICAÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	30	
216	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	VIDRO	9000	
217	GLICEROL, DOSAGEM 95% , SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRI	180	
218	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	FVA	4500	
219	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	FVA	5250	



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL		BOLSA 200	750		
221	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML		CX COM 30	15000		
222	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML		CX COM 30	9000		
223	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SISTEMA FECHADO 500ML		CX COM 30	19500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 12.13.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

...

...

...

...



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2022

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Flavia Janaina Marinho Spinelli, Brasileira, Servidora Municipal, residente e domiciliada na Avenida Radio Clube de Pernambuco, 1 - Caja - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2062.0000 – Atividades Gerais do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1002.2066.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1006.2073.0000 – Manutenção das Ações de Imunização Humana – Campanha de Vacinação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1010.2076.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lagoa de Itaenga - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....